

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PROCESSO ADMINISTRATIVO

Município de Tapejara - RS

Secretaria Municipal de Agricultura, Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente; Secretaria de Finanças; Secretaria do Esporte, Cultura, Lazer e Turismo; Secretaria de Educação; Secretaria de Habitação; Secretaria de Cidade, Trânsito e Desenvolvimento Urbano; Secretaria da Saúde.

Necessidade da Administração: Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual EPIs para atender as diversas secretarias municipais.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O presente Estudo Técnico Preliminar – ETP - tem como objetivo avaliar as alternativas para aquisição de Equipamentos de Proteção Individual EPIs, através de Processo Licitatório por Registro de Preços. Servindo como base para elaboração do Termo de Referência, de acordo com a legislação vigente. A aquisição de Equipamentos de Proteção Individual EPIs, é essencial para garantir a preservação da saúde e segurança dos servidores públicos, garantir da continuidade e qualidade dos serviços prestados à população. Tais materiais são utilizados diariamente no desenvolvimento de rotinas internas das diversas Secretarias municipais, desenvolvendo atividades que expõem seus servidores a riscos físicos, químicos, biológicos e mecânicos. Secretarias como Obras, Serviços Urbanos, Saúde, Educação, Meio Ambiente e Agricultura, por exemplo, realizam trabalhos em campo, manutenção de vias, coleta de resíduos, atendimento à saúde, limpeza de espaços públicos, manejo de animais, uso de máquinas e contato direto com o público, situações que demandam proteção adequada.

2. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A solução deverá observar os parâmetros e faixas de recomendações, disponíveis nas normas brasileiras.

Os bens adquiridos e contratados serão prestados por empresa especializada no ramo, devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, em conformidade com a legislação vigente. (Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho).

Os bens adquiridos, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações.

A vigência do contrato é de 1 (um) ano a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por igual período mediante acordo entre as partes.

O local para entrega será no Almoxarifado Central localizado cito a Rua Osvaldo Cruz, nº 323, Bairro São Paulo, Tapejara/RS, CEP 99950-000.

O prazo de entrega da mercadoria será de até 10 (dez dias) a contar da data da emissão do instrumento contratual – Nota de Empenho e Autorização do Fornecimento.

O objeto será recebido e fiscalizado pelo responsável designado.

A contratação será realizada por Processo Licitatório, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações.

Para fornecimento dos produtos pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar documentação, nos termos Lei nº 14.133/2021.

Em sujeição às normas técnicas, a mercadoria deve atender aos requisitos mínimos de utilidade, resistência e segurança e atender às normas técnicas aplicáveis ao objeto.

A contratada deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação das mercadorias que serão entregues.

Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

Haverá exigência de garantia do produto adquirido.

3. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Os quantitativos estimados para a aquisição pretendida têm como parâmetro o orçamento através do Licitacão, Banco de Preços e mercado, conforme planilha de pesquisa de preço e quantidade **em anexo**.

4. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

Diante das necessidades apontadas neste estudo, o atendimento à solução exige a contratação de empresa especializada cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto pretendido.

Logo, a aquisição dos bens objeto do presente Estudo Técnico Preliminar se constitui, no atual cenário, em objeto de frequente aquisição por órgãos públicos, em todas as suas esferas.

5. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a aquisição almejada o valor total de R\$ 529.770,04 (Quinhentos e vinte e nove mil, setecentos e setenta reais, com quatro centavos) em Equipamentos de Proteção Individual EPIs. Será utilizado como metodologia para a obtenção do preço e referência para a aquisição, o orçamento **em anexo**.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é a contratação de empresa especializada para o fornecimento de Equipamentos de Proteção Individual EPIs, conforme as seguintes especificações/condições:

A empresa se qualificará mediante Processo Licitatório por Registro de Preços, de que trata a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com o menor formalismo e cujo tempo necessário para processamento seja o menor possível.

Todos os demais elementos necessários ao atendimento à demanda da Administração estarão dispostos no Termo de Referência, entre eles as obrigações e responsabilidades da contratada e demais especificidades do objeto.

7. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

Em vista disto, o princípio do parcelamento deverá ser aplicado à presente aquisição, tendo em vista que eventual divisão do objeto geraria perda de economia de escala e causaria inviabilidade técnica, pois geraria maior trabalho de fiscalização contratual frente à falta de padronização e uniformização.

8. RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se, com o presente Processo Licitatório por Registro de Preços, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a aquisição mais vantajosa para o Município.

A aquisição decorrente do presente Processo Licitatório por Registro de Preços exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

9. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para a aquisição pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração.

Secretaria da Agricultura: Erica Langaro Zanatta – CPF – 006.464.180-50

Secretaria da Cultura: Mara Cristina Benetti – CPF nº 977.780.790-20

Secretaria da Educação: Weliton Carlos dos Santos (CPF: 045.065.910-03)

Secretaria de Finanças: Francieli Rudkowski, inscrita no CPF nº 003.604.890-95.

Secretaria de Habitação: Darcilo Adair Fracaro – CPF 336.094.380-53.

Secretaria da Saúde: Maria Eduarda Rodrigues da Silva CPF nº 600.008.240-11.

Secretaria da Cidade: Genezio Beltrame Chaves Junior cpf:040.061.520-78

para atuarem como gestores e fiscais do contrato.

Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

- a)** elaboração de minuta da ata;
- b)** realização de certificação de disponibilidade orçamentária;
- c)** designação em Portaria de pregoeiro, equipe de apoio e agente de contratação;
- d)** elaboração de minuta do contrato;
- e)** encaminhamento do processo para análise jurídica;
- f)** análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;
- g)** publicação e divulgação do edital e anexos;
- h)** resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação, caso aplicável;
- i)** realização do certame, com suas respectivas etapas;
- j)** realização de empenho; e
- l)** assinatura e publicação do contrato.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição dos bens, podem ser supridos apenas com a aquisição ora proposta.

Os bens que se pretende, portanto, são autônomos e prescindem de contratações correlatas ou interdependentes.

11. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

O contratante e a contratada devem garantir que serão respeitados os parâmetros de proteção ao meio ambiente durante toda a fase de execução contratual. Ainda que não haja impactos ambientais diretos na aquisição, a empresa vencedora do certame deverá se atentar às boas práticas empresariais de sustentabilidade ambiental e social, bem como às legislações vigentes.

12. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Tapejara, 07 de janeiro de 2026

Charlene Beé

Gerente Depto. de Compras